Prefeitura Municipal de Orós - CE

Edital do Concurso Público Nº. 001/2026

Manual do Candidato

Universidade Patativa

www.universidadepatativa.com.br
concursos@universidadepatativa.com.br
(88) 3512-2450 | 0800 591 8710

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

A Prefeita Municipal de Orós - CE, **TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO,** no uso das atribuições legais e atendendo aos princípios Constitucionais da Publicidade e demais princípios, em cumprimento à Lei Municipal nº 456/2026 de 29 de junho de 2026, Lei Municipal nº 472/2026 de 23 de outubro de 2026 e demais leis que regem a matéria, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CONCURSO PÚBLICO** de Provas e de Provas e Títulos para provimento de Cargos vagos existentes e que vierem a vagar pelo tempo de validade do certame, para o preenchimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Orós (CE), listados no item 1.1, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos I, II e III, que serão adquiridos no site www.universidadepatativa.com.br da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19, entidade contratada para prestar serviços de planejamento, organização e realização de todas as etapas do presente Concurso Público.

1 – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 – Os cargos públicos, objetos do presente concurso, são os constantes do Quadro A deste Edital que indicam o número de vagas, escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

QUADRO A - GERAL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGOS	EXIGÊNCIA/ HABILITAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	10	ASG	40hs	R$ 1.621,00
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	PDR	40hs	R$ 1.621,00
PINTOR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	PIN	40hs	R$ 1.621,00
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
CARGOS	EXIGÊNCIA/ HABILITAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
AGENTE DE TRÂNSITO	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "AB"	05	AGT	40hs	R$ 2.024,41
AUXILIAR DE AUDITORIA INTERNA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	AUX	40hs	R$ 1.703,06
ELETRICISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	ELE	40hs	R$ 1.703,06
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	FTB	40hs	R$ 1.703,06
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	08	GCM	40hs	R$ 2.024,41
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
CARGOS	EXIGÊNCIA/ HABILITAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS

ENGENHEIRO DE PESCA	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA DE PESCA E REGRISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	EGP	40hs	R$ 3.204,71
MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGRISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	VET	40hs	R$ 3.204,71
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	PSI	40hs	R$ 3.606,93

QUADRO B - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGOS	EXIGÊNCIA/ HABILITAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	15	ASG	40hs	R$ 1.621,00
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
CARGOS	EXIGÊNCIA/ HABILITAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
SECRETÁRIO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	05	SEC	40hs	R$ 1.621,00
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
CARGOS	EXIGÊNCIA/ HABILITAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC	19	PEI	20hs	R$ 2.565,31
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - ARTES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM ARTES	01	PFA	20hs	R$ 2.565,31
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS, BIOLOGIA, FÍSICA OU QUÍMICA, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC	04	PFC	20hs	R$ 2.565,31
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC	03	PEF	20hs	R$ 2.565,31
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC	02	PFG	20hs	R$ 2.565,31
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC	03	PFH	20hs	R$ 2.565,31
PROFESSOR FUNDAMENTAL II	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM	01	PLI	20hs	R$ 2.565,31

- INGLÊS	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA OU CONGÊNERES, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC				
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC	04	PFM	20hs	R$ 2.565,31
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA OU LETRAS, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC	06	PLP	20hs	R$ 2.565,31
TOTAL DE VAGAS		95			

1.2 – Fica reservado, do total de vagas constantes no Item 1.1 – Quadro A deste Edital, o percentual destinado às pessoas com deficiência – PCD, conforme os critérios e condições estabelecidos, no Item 6 deste Edital, devendo ser observados, para fins de convocação e nomeação, os critérios de alternância, proporcionalidade e ordem de convocação previstos no referido item.

1.3 - O Concurso regulado por este Edital se destina ao preenchimento dos cargos postos à disposição neste certame, bem como ao preenchimento de cargos que vierem a ficar vagos durante o prazo de validade deste Concurso Público.

1.4 – A lotação dos aprovados far-se-á por ato da Administração da Prefeitura Municipal de Orós - CE, respeitando a ordem de classificação.

02 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONCURSO PÚBLICO

2.1 – A Prefeita Municipal de Orós (CE), com fulcro na Portaria nº 227/2026 de 23 de Outubro de 2026, designou para este Concurso Público, uma Comissão Responsável, composta de 03 (três) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos do certame.

2.2 – Compete a Prefeitura da Municipal de Orós (CE) a homologação do resultado do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de trinta (30) dias contados da publicação do resultado final.

03 – DO REGIME EMPREGATÍCIO

3.1 – Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao **Regime Empregatício** do Município de Orós - CE.

04 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas **ONLINE** no site www.universidadepatativa.com.br, por meio de formulário de Inscrição via internet, com início às **09:00 horas do dia 06 de novembro de 2026** e término às **23:59 horas do dia 22 de novembro de 2026** conforme Cronograma Geral de Eventos **(Anexo I deste Edital).**

4.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.3 – Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o Concurso Público e em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

4.4 – São requisitos para inscrição no Concurso Público:

I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou Cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto Nº. 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
II. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da posse;
III. Preencher o Requerimento de Inscrição, fornecido no site: **www.universidadepatativa.com.br**;
IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V. Estar em dia com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
VI. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
VII. Ter na data de admissão, a escolaridade completa e a habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido com registro no órgão competente;

4.5 – As inscrições serão realizadas conforme o ITEM 4.1 deste Edital e constará dos seguintes procedimentos.

I. Efetuar pagamento referente à taxa de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até às 20:00h da data de vencimento do boleto, nos valores de:

NÍVEL DOS CARGOS	VALOR
FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 100,00
MÉDIO COMPLETO	R$ 120,00
SUPERIOR COMPLETO	R$ 150,00

II. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.
III. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.universidadepatativa.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.
IV. Não é recomendável a utilização de impressora matricial, devido ao elevado índice de rejeição na leitura do código de barras, ocasionado pela má qualidade de impressão (conforme BACEN por meio da Carta-Circular 2.926, de 25 de julho de 2000).
V. É recomendável que o pagamento do boleto seja efetuado através da leitura do código de barras, por equipamento específico dos bancos ou seus correspondentes.

VI. Os dados disponíveis no boleto bancário deverão ser conferidos pelo candidato, caso haja divergência o mesmo deverá entrar em contato com a Universidade Patativa do Assaré.

VII. Ao realizar o pagamento do boleto bancário, o candidato deve conferir, junto com o operador do caixa, se o número do comprovante de pagamento é o mesmo da linha digitável do boleto (código de barras).

VIII. Pagamentos que forem realizados com a má leitura do código de barras e/ou que contenha erros de digitação da linha digitável do código de barras do boleto é de inteira responsabilidade do candidato podendo acarretar prejuízos ao mesmo.

IX. Não serão deferidos os candidatos que efetuarem pagamento do boleto após a data de vencimento do mesmo.

X. O pagamento deverá ser feito único e exclusivamente através do boleto bancário ou QR Code pix, não sendo aceitas outras formas como pix para chaves aleatórias ou transferências bancárias.

4.6 – O candidato que requerer a sua inscrição por meio do boleto não deverá enviar cópia do documento de identificação e de nenhum outro tipo de documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei, inclusive de indeferimento de sua inscrição.

4.7 – Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.8 – O preenchimento do requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.9 – Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrente, com a exclusão do candidato do concurso público.

4.10 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração da Prefeitura Municipal de Orós (CE) suspender o ato de posse daquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e bem como serem identificados dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4.11 – Após preencher o requerimento de inscrição, efetuar o pagamento e cumprir com todos os requisitos mencionados no ITEM 4.5 e seus incisos, o candidato poderá acessar a sua página de inscrição (página do candidato) constando todos os seus dados cadastrais e bem como todas as informações sobre o certame e sua confirmação de inscrição.

4.12 - Caso o candidato encontre dificuldades de acesso via internet para cumprimento de seus objetivos quanto às etapas do presente Concurso Público, o mesmo poderá obter informações e dirimir dúvidas junto a Comissão Responsável pelo Concurso Público, através do telefone 08005918710 e pelo e-mail: concursos@universidadepatativa.com.br

4.13 – A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em caso de cancelamento, suspensão definitiva ou anulação do certame por ato da Administração

Pública ou por motivo imputável à organização do concurso público, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas.

4.13.1 – Os pagamentos efetuados após o horário recomendado no item 4.5, inciso I, correm o risco de não compensar no dia do vencimento, a depender do horário específico de cada banco, nesse caso a inscrição poderá ser indeferida e não haverá devolução.

4.13.2 – Comprovante de agendamento não é válido como comprovante de pagamento.

4.14 – Após o término do prazo para o reconhecimento das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4.15 – Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Concurso Público homologará as referidas inscrições e publicará as listas dos inscritos DEFERIDOS e INDEFERIDOS e a concorrência por cargos no site www.universidadepatativa.com.br e na Prefeitura Municipal de Orós (CE), no quadro de avisos ou no site, no dia **30 de novembro de 2026.**

4.16 – O Período de inscrição poderá ser prorrogado, bem como as demais datas previstas no cronograma, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Orós (CE) e por solicitação da Comissão Responsável pelo presente Concurso Público.

4.17 – DA ISENÇÃO

4.18 – Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem serem **DOADORES** conforme o **Item 4.21** e bem como os que estejam amparados pelo Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008 ou **BAIXA RENDA** conforme o **Item 4.22 deste Edital**.

4.19 – Para tanto os interessados deverão requerer através do site www.universidadepatativa.com.br com início às **09:00hs** do **dia 04 de novembro e término às 14:00hs do dia 05 de novembro de 2026.**

4.20 – O candidato só poderá pedir isenção para uma única inscrição e utilizará apenas de um benefício (Doador ou Baixa Renda).

4.20.1 - Caso seja constatado mais de um pedido de isenção, verificando-se oenviocorretoda documentação, será deferido o último pedido de isenção realizado.

4.21 – O candidato que solicitar isenção como **DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA**, deverá fazer o upload na área do candidato, no campo “minhas inscrições”, dos seguintes documentos nos **dias 04 e 05 de novembro de 2026 até as 23:59h:**

I. Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência.

II. Certidão expedida pelo órgão competente comprovando 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do Concurso Público, até o término do período do pedido de isenção, se doador de sangue.

III. Comprovação do cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME expedido pelo órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome

legível e completo da assinante, não sendo necessário que tenham realizado a efetiva doação, se doador de medula óssea.

4.22 – O candidato que solicitar isenção como **BAIXA RENDA** deverá fazer o upload na área do candidato, no campo "minhas inscrições", dos seguintes documentos nos **dias 04 e 05 de novembro de 2026 até as 23:59h:**

I. Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência.

II. Comprovante de cadastro expedido através do site oficial do Cadastro Único, declarando que o candidato está inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 11.016, de 29 de março de 2022, indicando o número do NIS e informando o valor de renda familiar per capita, contendo QR Code de autenticação e informações do candidato (disponível em https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home).

a. O NIS (Número de Identificação Social) é exclusivamente do candidato, não sendo aceito o NIS da mãe, cônjuge e/ou de parentes próximos.

b. O NIS do candidato deve estar **válido** e com cadastro **atualizado** no CadÚnico, na data prevista no item 4.19.

c. Não serão aceitas Folhas de Resumo do Cadastro Único.

III. Declaração firmada pelo candidato de que é hipossuficiente nas formas da lei (modelo no Anexo IV).

4.23 - A Universidade Patativa do Assaré consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo examinando. O candidato é integralmente responsável pelos dados declarados, podendo responder, a qualquer momento, pela prática de crime contra a fé pública, na forma do Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso sejam constatadas informações falsas ou divergentes, configurando hipótese de falsidade ideológica. Além das implicações penais cabíveis, a constatação de qualquer irregularidade acarretará, de imediato, a sanção administrativa de eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais medidas legais.

4.24 - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outras seleções não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

4.25 - Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

4.26 – O deferimento/indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado **no dia 12 de novembro de 2026,** no endereço eletrônico www.universidadepatativa.com.br.

4.27 - O candidato terá 24 horas após a divulgação dos deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de isenção para interposição de recursos através do site www.universidadepatativa.com.br, **no dia 13 de novembro de 2026**.

4.28 - O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após a apreciação e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado no dia **18 de novembro de 2026**, no site **www.universidadepatativa.com.br**.

4.29 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar a página do candidato e imprimir o boleto para pagamento conforme item 4.5 deste edital.

4.30 – O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido não será necessário efetuar nova inscrição.

05 – DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO

5.1 – O Cartão de Confirmação informará ao candidato o local, a sala e horário de sua prova. Por isso, depois de imprimi-lo o candidato deverá guardá-lo cuidadosamente, apresentá-lo no dia das provas juntamente com o documento original de identificação com foto.

5.2 – O cartão de confirmação de inscrição do candidato poderá ser impresso a partir do dia **02 de dezembro de 2026**, acessando o site **www.universidadepatativa.com.br**, campo Concurso Público aberto, utilizando a aba de login e senha (**Nº de RG e CPF**) que será disponibilizado ao candidato no momento do preenchimento de sua inscrição o mesmo deverá ser apresentado juntamente com sua identificação no dia da realização da prova objetiva.

06 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 – Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no ITEM 1.1, Quadro A, para os candidatos considerados como pessoa com deficiência - PCD, em função compatível com a sua aptidão.

6.1.1 – Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número com parte decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente no caso da parte decimal for igual ou superior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, no caso em que a parte decimal for menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 – Para as pessoas consideradas deficientes, na forma descrita neste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresenta seja compatível com as atribuições da função.

6.3 – Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que seja enquadrada: no art. 2º da lei federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo decreto federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo decreto federal nº 6.949/2009.

6.4 – No ato da inscrição, o candidato que se enquadre como pessoa com deficiência, deverá no requerimento de Inscrição, declarar essa condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa. Este laudo deverá ser enviado à Comissão executiva do Concurso Público, através da área do candidato, juntamente com cópia de qualquer documento de identidade com foto e o comprovante de residência no período de inscrição.

6.5 – O candidato que não anexar laudo médico emitido por especialista devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM), com atuação na área da deficiência declarada e título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), não será considerado apto a concorrer às vagas reservadas, ainda que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

6.5.1 – O candidato terá 24 horas após a divulgação dos deferimentos ou indeferimentos das inscrições de Pessoas Com Deficiência para interposição de recursos através do site www.universidadepatativa.com.br, no dia 26 de novembro de 2026.

6.6 – Será eliminado da lista, o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de Inscrição não seja provada.

6.6.1 – Somente será investido no cargo público o candidato cuja deficiência seja considerada compatível com o exercício das atribuições do cargo, verificada por ocasião da convocação, mediante exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

6.7 – O candidato que no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8 – Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

6.8.1 – Caso o candidato necessite de tempo adicional de prova, este deverá apresentar um laudo médico específico que conste tal necessidade.

6.9 – Os candidatos que necessitarem da prova especial deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada, nem poderão exigir em outro momento.

6.10 – As pessoas com deficiência (visuais) poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leiturista, designada pela Comissão Executiva do Concuro Público ou através da utilização de provas ampliadas solicitadas conforme item 6.9.

6.11 – Não serão considerados como pessoas com deficiência, os candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.12 – As pessoas com deficiência resguardam as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente e seu art. 40, a participarem do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 – A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.14 – As pessoas com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

6.15 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.16 – Os casos omissos neste Edital em relação as pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Nº 3.298/99.

6.17 - O resultado final e a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público observará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.18 - A convocação dos candidatos em cada cargo na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e assim sucessivamente.

07 – DOS PROGRAMAS

7.1 – Os programas das matérias sobre as quais versarão as provas escritas de múltipla escolha, as atribuições dos cargos e ficha de inscrição serão disponibilizadas no site: www.universidadepatativa.com.br.

08 – DAS ETAPAS DAS PROVAS

8.1 – 1ª Etapa/ Prova Objetiva

a) A 1ª etapa constará de uma avaliação por meio de uma prova objetiva aplicada para todos os cargos, que serão realizadas no município de Orós - CE.

b) A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **60% (sessenta por cento)** de acertos do caderno de provas.

c) Caso a quantidade de acertos seja inferior a 60 % (sessenta por cento) o candidato será considerado desclassificado e não constará na relação do resultado preliminar da prova objetiva.

d) A prova objetiva para os cargos de **Nível Fundamental, Nível Médio Completo e Nível Superior Completo** constará de **30 (trinta) questões objetivas,** de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sem N.D.A. ou equivalente, tendo apenas 01 (uma) opção correta e **será atribuído a cada questão o valor de 3,2 (três virgula dois) pontos.**

e) O Caderno de Prova constará de:

NÍVEL DOS CARGOS	AREA	QUANT. DE QUESTÕES
FUNDAMENTAL COMPLETO	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	CONHECIMENTOS GERAIS	10

	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10
	TOTAL DE QUESTÕES	30
MÉDIO COMPLETO	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	CONHECIMENTOS GERAIS	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10
	TOTAL DE QUESTÕES	30
SUPERIOR COMPLETO	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	CONHECIMENTOS GERAIS	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10
	TOTAL DE QUESTÕES	30

f) A aplicação da **prova objetiva** será realizada no dia **06 de dezembro de 2026**, no município de Orós - CE, com duração de 03 (três) horas, em horário e local a serem divulgados no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO**, que será impresso na página do candidato no site www.universidadepatativa.com.br campo concurso aberto a partir do dia **02 de dezembro de 2026.**

g) A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático constante do anexo III do Edital.

h) Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar o **CARTÃO RESPOSTA** devidamente assinado e deverá também assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame. O candidato só poderá levar consigo o caderno de provas faltando 30 minutos para o término.

i) O caderno de provas não será publicado no site, nem disponibilizado por email.

j) Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e aqueles que desobedecerem a essa disposição serão considerados desclassificados por termo de ocorrência lavrado pela Comissão Responsável pelo Concurso Público e seus fiscais.

k) O gabarito preliminar para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da Entidade www.universidadepatativa.com.br no dia **07 de dezembro de 2026.**

l) O gabarito citado na letra acima poderá ser alterado em função de recursos impetrados e os cartões respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial.

8.1.2 - 2ª Etapa / Prova de Títulos

a) A 2ª etapa constará de Prova de Títulos para os cargos de nível superior.

b) A 2ª etapa (**Prova de Títulos**) terá caráter classificatório para os candidatos de nível superior que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos do caderno de provas.

c) Os candidatos concorrentes aos cargos de nível superior deverão entregar Curriculum Vitae Simplificado, conforme modelo a ser disponibilizado no site www.universidadepatativa.com.br no dia da publicação do resultado oficial da prova objetiva, contendo as informações abaixo relacionadas com as devidas comprovações na **Prefeitura Municipal de Orós, Localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós - CE , nos dias 12 e 13 de janeiro de 2027, das 09:00 horas às 15:00 horas.**

d) Serão considerados, para efeitos de classificação, somente os títulos especificados no quadro abaixo, deste Edital, limitada à pontuação máxima de 04 (quatro) pontos:

Titulação	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos
Doutorado	1,10x1	1,10
Mestrado	1,00x1	1,00
Especialização com no mínimo 360h (na Área)	1,00x1	1,00
Certificados de **80** horas ou mais (em até três certificados)	0,30x3	0,90

e) Os comprovantes de conclusão do curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, deverão ser expedidos por Instituição oficial de ensino ou formação especializada, devidamente reconhecida na forma da legislação vigente.
f) Não serão computados para efeito de provas de Títulos os documentos não especificados no quadro acima.
g) Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeitos de classificação.
h) Os títulos entregues guardarão direta relação com as atribuições do cargo do concurso público, especificado no quadro acima.
i) Não serão atribuídos pontos aos títulos entregues como requisito mínimo para inscrição.
j) Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
k) Não serão aceitos certificados entregues após o ato convocatório.
l) Não serão aceitas declarações de experiência.

8.1.3 – As somatórias das notas da prova objetiva e da prova de títulos, conforme obrigatoriedade de cargos e nível de escolaridade, formarão a relação classificatória do presente concurso público que será publicada em Jornal de circulação oficial em ordem de classificação dos candidatos por cargos em suas unidades de lotação.

8.2 - 2ª Etapa / Prova de Aptidão Física (para o cargo de Guarda Municipal)

8.2.1 – Participarão do Teste de Aptidão Física (TAF), os candidatos ao cargo de Guarda Municipal aprovados na Prova Objetiva, em número correspondente ao dobro das vagas oferecidas por cargo, respeitando-se os empatados na última colocação.

8.2.1.1 – A prova que será aplicada pelo Teste de Aptidão Física (TAF) será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site www.universidadepatativa.com.br, no qual constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.

8.2.2 – A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão.

8.2.3 – Para realizar o TAF, o candidato deverá apresentar Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo TAF estabelecido por

este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.

a) Será aceito apenas atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame;

b) O aquecimento e preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

8.2.4 – O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do concurso público.

8.2.5 – Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora do TAF, poderá ser adiada e/ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

8.2.6 – Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos com testes concluídos serão validados e não realizarão os testes novamente.

8.2.7 – Aplica-se à avaliação do TAF, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das provas objetivas, no que couber.

8.2.8 – Será permitida somente uma tentativa para execução de todos os exercícios.

8.2.9 – A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 03 (três) testes, quais sejam:

Para os candidatos do sexo masculino:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO
Flexão na Barra Fixa	03 repetições	-
Abdominal	30 repetições	01 minuto
Corrida	1800 metros	12 minutos

Para os candidatos do sexo feminino:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO
Flexão na Barra Fixa	05 segundos	-
Abdominal	25 repetições	01 minuto
Corrida	1500 metros	12 minutos

8.3 – Da descrição dos testes:

8.3.1 – Flexão na Barra Fixa (Masculino): Do teste em barra fixa para candidatos do sexo masculino, a metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa será a seguinte:

I. Ao comando “em posição”, o candidato deverá se dependurar na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e sem contato com as barras de sustentação laterais;

II. Ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;

III. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
b) A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;
c) Será permitida somente uma tentativa para execução do exercício.

8.3.1.1 – NÃO será permitido ao candidato:

I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação do suporte do aparelho da barra fixa após o início das execuções, sendo para tanto permitida flexão dos joelhos;

II. Após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV. Apoiar o queixo na barra;

V. Realizar o teste de barra utilizando movimentos cíclicos de impulsão corporal (“kipping” ou barra estilo “butterfly).

8.3.2 – **Flexão na Barra Fixa (Feminino):** Do teste em barra fixa para candidatos do sexo feminino, a metodologia de preparação e execução do teste em barra fixa para as candidatas será a seguinte:

I. Ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição;

II. Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no quadro acima;

III. O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no item I (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.

8.3.2.1 – NÃO será permitido à candidata, quando da realização do teste de em barra fixa:

I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV. Apoiar o queixo na barra.

8.3.3 – **Abdominal (Masculino e Feminino):** No movimento de flexão anterior do tronco, na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O avaliado, por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção às pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução.

8.3.4 – **Corrida (Masculino e Feminino):** O teste deverá ser realizado em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após o final do tempo estipulado de cada corrida, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

8.3.5 – Ao terminar cada exercício, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador

8.3.6 – O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) será o conceito de “APTO” ou o conceito de “INAPTO”.

8.3.7 – Para que não seja eliminado da Aptidão Física, o candidato deverá ser considerado apto nas três modalidades de teste.

8.3.8 – Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

8.3.9 – O candidato que por motivos diversos faltar à prova será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

8.3.10 – O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos, será eliminado do certame.

8.3.11 – Conforme conveniência e oportunidade do Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade.

09 – DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 - O **CARTÃO RESPOSTA** será distribuído após 60 minutos do início da prova, devendo ser assinado pelo candidato e não conter marca fora dos quadrículos.

9.2 - O quadrículo correspondente à resposta de cada questão deve ser preenchido completamente, com caneta esferográfica azul ou preta, conforme o exemplo:



9.3 – A questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasuras, ainda que legível, não será computada.

9.4 – A pontuação de questões por ventura anuladas pela organização do Concurso Público somará em favor de todos os candidatos.

9.5 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, que será a somatória da nota atribuída à prova escrita e aos títulos.

10 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 – Recomenda-se aos candidatos o comparecimento ao local das provas 60 minutos antes do seu início, munidos do **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL,** dentro da validade, de reconhecimento nacional contendo fotografia, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, de candidatos que chegarem atrasados.

10.1.1 – São válidos como documentos de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, como Ordens e Conselhos; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (com foto); Carteira Nacional de Habilitação (com foto); Documentos digitais, com foto e assinatura, como e-Título, CNH digital e RG digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

10.1.2 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 30 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

10.2 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

10.3 – Estará automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que praticar ato de grosseria, de incorreções ou descortesia para com a comissão, examinadores, auxiliares demais candidatos ou autoridades presentes aos atos do Concurso Público, ou se apresentar para as provas com sinais de embriaguez.

10.4 – O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.

10.5 – Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a sua realização:

a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) Utilizar-se de Livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.; bem como relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, pulseiras, brincos, colares, anéis em geral, gravata, chaveiro, chaves, controle de alarme de veículos e, ainda, lápis, lapiseira/grafite com quaisquer descrição, marca-texto e(ou) borracha.
d) O seu telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico, relacionado no item 10.5, letra c, de sua propriedade/responsabilidade tocar, vibrar ou alarmar (mesmo ensacado, envelopado ou guardado em bolsa, sacolas, etc.);
e) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
g) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
h) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Cartão Resposta.
j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em papéis, que não os permitidos;
l) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
m) Recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Exame.

10.6 – As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas pela Comissão Responsável pelo Concurso Público.

10.7 – Fica vedado o ingresso de pessoas estranhas ao local das provas do Concurso Público; com exceção das autoridades com poderes constitucionais de zelar pela ordem e lisura do certame.

10.8 – Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto das mesmas, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser excluído do certame.

10.9 – Serão obedecidas as recomendações sanitárias vigentes na data de realização das provas.

11 – DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 — O Resultado Preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa) será publicado por afixação no quadro de avisos ou no site da Prefeitura Municipal de Orós (CE) e no site: www.universidadepatativa.com.br no dia **30 de dezembro de 2026**

11.2 – Terminada a avaliação das provas e decorrido os prazos recursais, o Resultado Final Classificatório será publicado por afixação no quadro de avisos ou no site da Prefeitura Municipal de Orós (CE) e no site: www.universidadepatativa.com.br no dia **04 de fevereiro de 2027**.

11.3 – Os candidatos relacionados na lista de "**APROVADOS CLASSIFICADOS",** serão publicados em ordem decrescente de notas obtidas correspondente ao número de vagas ofertadas no presente edital.

11.4 - Os candidatos relacionados na lista de "**APROVADOS CLASSIFICÁVEIS",** serão publicados em ordem decrescente de notas obtidas correspondente a quantidade das vagas ofertadas no presente edital; ficando os candidatos excedentes excluídos da publicação oficial de **HOMOLOGAÇÃO.**

12 – DO DESEMPATE

12.1 – Dos critérios de desempate:

a) O primeiro critério de desempate será a maior nota nas questões de conhecimentos específicos para o cargo.

b) O segundo critério de desempate será a maior nota nas questões de língua portuguesa.

c) O terceiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

13 – DA POSSE

13.1 – O candidato deverá entregar no ato da posse cópia autenticada ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
VIII. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);

IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
X. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo V);
XI. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XII. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XIII. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XIV. Comprovante de situação cadastral do CPF;
XV. Certidão negativa de débitos municipais.

13.2 – Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, aA Prefeita da Prefeitura Municipal de Orós - CE, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou seleção, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do concurso público nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.

14.2 – O requerimento de inscrição, o Edital completo que regulamenta o Concurso Público e o programa (conteúdos programáticos) das provas, serão adquiridos gratuitamente pelo site: www.universidadepatativa.com.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

14.3 – O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Orós (CE) e a Comissão Responsável pelo Concurso Público não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital.

14.5 – Será publicada apenas a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados.

14.6 – As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, sempre respeitando os requisitos da legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

14.7 – O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez (Inciso III, Art. 37 da Constituição Federal).

14.8 – As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, observadas as disposições previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

14.9 – O candidato classificado no Concurso Público, depois de empossado, poderá ser transferido ou remanejado, para prestar serviços em secretarias, órgãos ou unidades em qualquer localidade do Município, de acordo com o interesse da Administração Municipal.
14.10 – O candidato convocado para a posse, que não assumir no prazo da convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente, exceto nos casos de pedido de reclassificação na forma do item 13.2 deste Edital.
14.11 – Fica assegurado ao candidato, o direito a impetrar recursos nos prazos estabelecidos no **Anexo I** deste edital, contado da publicação de resultados deste Concurso Público, sob pena de preclusão.
14.12 – O candidato somente poderá pedir revisão da sua própria prova.
14.13 – Os recursos impetrados pelo candidato em qualquer fase deste certame deverão ser pelo site: **www.universidadepatativa.com** obedecendo ao prazo estabelecido no Anexo I deste edital.
14.14 – Nos recursos e pedidos de revisão de qualquer dos resultados deste Concurso Público, deverão constar às justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos aos que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.
14.15 – A Prefeitura Municipal de Orós (CE), através do órgão competente, fornecerá ao candidato nomeado todas as instruções necessárias para a posse e exercício do cargo.
14.16 – A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Concurso Público.
14.17 – Independentemente de sua aprovação/classificação no Concurso Público, não será admitido o candidato ex-servidor de qualquer órgão da Administração Pública que tenha sido demitido e cuja penalidade de suspensão ou incompatibilidade temporária esteja em vigência legal, conforme previsto na legislação estatutária do Município de Orós (CE).
14.18 – O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Orós (CE), durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando à eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso seja impossível a Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
14.19 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse.
14.20 – A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Concurso Público. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
14.21 – A carga horária dos servidores municipais e as atribuições dos cargos do Concurso Público são as constantes da Lei.
14.22 – As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a participação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.23 – O candidato classificado deverá se responsabilizar pelo deslocamento até o local onde será lotado.

14.24 – Caso hajam vagas que não sejam preenchidas, os candidatos classificados poderão ser remanejados a critério da administração.

14.25 – O planejamento e execução do presente Concurso Público ficarão sob a responsabilidade da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, por força de efetivação de contrato.

14.26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável do Concurso Público, "Ad Referendum" da Prefeitura Municipal de Orós (CE).

HOMOLOGO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O PRESENTE EDITAL, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS EXISTENTES E QUE VIEREM A VAGAR PELO TEMPO DE VALIDADE DO CERTAME, INCLUSIVE EM CASO DE PRORROGAÇÃO, JUNTO AO QUADRO PERMANENTE DO GRUPO OCUPACIONAL DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE Orós (CE).

Prefeitura Municipal de Orós (CE), 03 de novembro de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

DATAS	EVENTOS
04/11 e 05/11/2026	**Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição através do site: www.universidadepatativa.com.br**
12/11/2026	Publicação do deferimento/indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
13/11/2026	Período para recursos da isenção da taxa de inscrição.
18/11/2026	Resultado da análise dos recursos de isenção de taxa de inscrição.
06/11 a 22/11/2026	**Período de inscrições.**
23/11/2026	**Último dia de pagamento do boleto bancário.**
25/11/2026	Publicação das inscrições deferidas/indeferidas. (por pagamento de Boleto)
26/11/2026	Período para recursos das inscrições. (por pagamento de Boleto)
30/11/2026	Resultado da análise dos recursos das inscrições. (por pagamento de Boleto)
02/12/2026	Data de início da liberação do Cartão de Confirmação no site: **www.universidadepatativa.com.br**
06/12/2026	**Realização da Prova Objetiva.**
07/12/2026	Publicação do Gabarito Preliminar da 1ª Etapa (Prova Objetiva).
08/12/2026	Período para recursos contra a Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar **através do site: www.universidadepatativa.com.br**
28/12/2026	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Gabarito Oficial.
30/12/2026	**Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa (Prova Objetiva).**
31/12/2026	Período para recursos do resultado dos aprovados da 1ª Etapa (Prova Objetiva).
07/01/2027	Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa (Prova Objetiva), e Resultado Oficial da 1ª Etapa (Prova Objetiva).
10/01/2026	**Realização da 2ª Etapa (Aptidão Física) para o cargo de Guarda Municipal.**
12/01 e 13/01/2027	**Realização da 2ª Etapa (Prova de Títulos).**

27/01/2027	**Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos) e 2ª Etapa (Aptidão Física).**
28/01/2027	Período para recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos) e 2ª Etapa (Aptidão Física).
04/02/2027	Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos) e 2ª Etapa (Aptidão Física) e Resultado Oficial da 2ª Etapa (Prova de Títulos) e 2ª Etapa (Aptidão Física).
04/02/2027	**Resultado final classificatório.**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Fundamental Completo** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Executar serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos, repartições, escolas, unidades de saúde, praças, vias públicas e demais espaços pertencentes à Administração Municipal; realizar varrição, lavagem, coleta e acondicionamento de resíduos sólidos, observadas as normas sanitárias e ambientais; executar serviços de copa, cozinha e preparo de refeições simples quando necessário; auxiliar na distribuição de merenda escolar e alimentação em unidades públicas; realizar serviços de lavanderia, conservação e organização de materiais; auxiliar na carga, descarga, transporte e armazenamento de bens, equipamentos e materiais diversos; executar pequenos reparos e serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica de baixa complexidade; auxiliar em serviços de jardinagem, capinação, poda e conservação de áreas verdes; zelar pela guarda, conservação e uso adequado de ferramentas, equipamentos e materiais públicos; observar normas de segurança, higiene e saúde no trabalho; prestar apoio operacional às diversas Secretarias Municipais; executar atividades externas e internas compatíveis com o cargo; colaborar em ações emergenciais, mutirões e campanhas institucionais; desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE AUDITORIA INTERNA

O Cargo de **Auxiliar de Auditoria Interna** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Médio Completo** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: prestar apoio técnico e administrativo às atividades do Sistema de Controle Interno do Município; auxiliar na elaboração do plano anual de auditoria, programas de trabalho, roteiros de verificação e matrizes de risco; reunir, organizar e examinar documentos, processos, registros contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, operacionais e administrativos; realizar conferências preliminares de conformidade e consistência de informações, contratos, licitações, convênios, folha de pagamento, empenhos, liquidações, pagamentos e prestações de contas; auxiliar no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no monitoramento de recomendações, determinações e planos de providências; preparar papéis de trabalho, planilhas, relatórios, notas técnicas e minutas de achados para revisão e validação da chefia competente; solicitar e organizar informações junto às unidades administrativas, observados os fluxos institucionais e os deveres de sigilo; registrar evidências e manter organizados os arquivos físicos e digitais de auditoria; apoiar a identificação de riscos, falhas de controle, impropriedades e oportunidades de melhoria, sem substituir a competência decisória ou conclusiva do auditor ou da autoridade responsável; acompanhar prazos de resposta a órgãos de controle e auxiliar na consolidação das informações solicitadas; observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções, confidencialidade e proteção de dados; executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza auxiliar do cargo e determinadas pela chefia, vedada a prática de atos privativos de profissões regulamentadas ou a emissão autônoma de parecer conclusivo quando não houver habilitação legal.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

O Cargo de **Agente de Trânsito** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB"** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Exercer o poder de polícia administrativa de trânsito no âmbito municipal, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; fiscalizar, orientar, controlar e disciplinar o trânsito de veículos, ciclistas, pedestres e animais nas vias públicas municipais; realizar operações de fiscalização, bloqueios, desvios, interdições e controle do tráfego; lavrar autos de infração, notificações e demais atos administrativos inerentes à fiscalização de trânsito; fiscalizar estacionamento, parada, circulação e transporte urbano; atuar na organização do trânsito em eventos públicos, acidentes, obras e situações emergenciais; operar equipamentos eletrônicos, radares, sistemas de monitoramento e instrumentos de fiscalização viária; promover ações de educação para o trânsito em escolas, comunidades e campanhas institucionais; prestar informações e orientações à população acerca das normas de trânsito e segurança viária; apoiar operações integradas com órgãos de segurança pública e fiscalização; elaborar relatórios, boletins e registros administrativos; zelar pela segurança viária, preservação da ordem pública e proteção do patrimônio municipal; atuar em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal de trânsito; utilizar equipamentos de proteção individual e observar normas de segurança institucional; desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

O Cargo de **Guarda Municipal** deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do **Ensino Médio Completo** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Exercer a proteção preventiva e ostensiva dos bens, serviços, instalações e patrimônios públicos municipais; realizar vigilância, rondas, monitoramento e ações de segurança preventiva; colaborar com os órgãos de segurança pública na manutenção da ordem pública; atuar na proteção escolar, ambiental, patrimonial e comunitária; prevenir e inibir atos de vandalismo, depredação e ocupações irregulares; controlar acesso a prédios públicos; atuar em situações de emergência, calamidade pública e apoio à defesa civil; promover mediação de conflitos quando necessário; apoiar ações de fiscalização municipal; atuar em operações integradas com outros órgãos; orientar cidadãos e prestar auxílio à população; elaborar boletins e registros de ocorrência administrativa; utilizar equipamentos de segurança institucional; atuar conforme os princípios da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); zelar pelos direitos fundamentais, cidadania e proteção do patrimônio público; executar atividades correlatas compatíveis com o cargo.

CARGO: ELETRICISTA

O Cargo de **Eletricista** deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do **Ensino Médio Completo** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos prediais, iluminação pública e equipamentos elétricos do Município; realizar inspeções, testes, diagnósticos e reparos em instalações elétricas; instalar quadros, fiações, tomadas, interruptores, luminárias e dispositivos elétricos; interpretar esquemas e projetos elétricos; identificar falhas e substituir componentes elétricos; operar instrumentos e equipamentos específicos; garantir a segurança das instalações elétricas conforme normas técnicas da ABNT e NR's

aplicáveis; auxiliar em serviços de manutenção predial; zelar pela conservação de equipamentos e materiais; utilizar equipamentos de proteção individual; desempenhar atividades correlatas compatíveis com a função.

CARGO: ENGENHEIRO DE PESCA

O Cargo de **Engenheiro de Pesca** deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do **Ensino Superior Completo em Engenharia de Pesca e Registro no Conselho de Classe Competente** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal:Planejar, elaborar, coordenar, executar e fiscalizar projetos de pesca, aquicultura e recursos pesqueiros; realizar estudos técnicos, ambientais e econômicos relacionados à atividade pesqueira; promover o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal e da aquicultura; orientar pescadores, produtores e associações sobre técnicas de cultivo, manejo, beneficiamento e comercialização do pescado; acompanhar sistemas de produção aquícola; elaborar relatórios técnicos, pareceres e projetos de viabilidade; atuar na preservação dos recursos hídricos e ambientais; fiscalizar atividades pesqueiras e aquícolas no âmbito municipal; desenvolver pesquisas e ações de extensão técnica; participar de programas de desenvolvimento rural e segurança alimentar; colaborar na formulação de políticas públicas voltadas ao setor pesqueiro; atuar em programas de educação ambiental; observar normas ambientais, sanitárias e de segurança; desempenhar atividades correlatas compatíveis com a profissão.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

O Cargo de **Fiscal de Tributos** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Médio Completo** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; lavrar auto de infração tributária; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes; Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais; Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades; Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades; Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com elaboração de sugestões; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre o resultado das fiscalizações efetuadas e outras tarefas compatíveis com o cargo.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

O Cargo de **Médico Veterinário** deverá ser ocupado por pessoas com Nível de **Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro No Conselho de Classe Competente** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis como cargo: Planejar, coordenar, executar e fiscalizar atividades de

medicina veterinária no âmbito municipal; promover ações de saúde animal, saúde pública e vigilância sanitária; atuar no controle, prevenção e combate às zoonoses; realizar inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; desenvolver programas de vacinação, controle populacional e bem-estar animal; realizar atendimento clínico e procedimentos veterinários quando autorizado; orientar produtores rurais, criadores e população em geral; atuar na defesa sanitária animal e inspeção agropecuária; participar de programas ambientais e de segurança alimentar; fiscalizar estabelecimentos comerciais relacionados à produção e comercialização animal; acompanhar campanhas educativas e ações preventivas; integrar equipes multidisciplinares; observar normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e legislação sanitária vigente; desempenhar atividades correlatas compatíveis com o cargo.

CARGO: PEDREIRO

O Cargo de **Pedreiro** deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do **Ensino Fundamental Completo** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar serviços de construção civil, alvenaria, reforma, manutenção e conservação de obras públicas municipais; preparar massas, concretos, argamassas e outros materiais de construção; realizar assentamento de tijolos, blocos, pisos, revestimentos e estruturas; executar fundações, rebocos, contrapiso, acabamentos e reparos prediais; interpretar projetos simples e especificações técnicas; operar ferramentas, máquinas e equipamentos de construção civil; realizar manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos; auxiliar na montagem de estruturas e instalações; zelar pela conservação de equipamentos e materiais; observar normas de segurança e medicina do trabalho; executar atividades correlatas compatíveis com a função.

CARGO: PINTOR

O Cargo de **Pintor** deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do **Ensino Fundamental Completo** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar serviços de pintura em paredes, estruturas, equipamentos, móveis, sinalizações e prédios públicos em geral; preparar superfícies mediante lixamento, raspagem, limpeza e aplicação de massa ou seladores; aplicar tintas, vernizes, esmaltes e revestimentos diversos; realizar acabamentos e conservação estética de ambientes públicos; operar ferramentas e equipamentos próprios da atividade; realizar manutenção preventiva e corretiva em superfícies pintadas; zelar pela qualidade dos serviços executados; observar normas de segurança e saúde ocupacional; executar atividades correlatas compatíveis com a função.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

O Cargo de **Secretário Escolar** deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do **Ensino Médio Completo** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar, coordenar e supervisionar os serviços de secretaria das unidades escolares da rede pública municipal; organizar, escriturar, controlar e manter atualizados os registros acadêmicos e administrativos da vida escolar dos alunos; elaborar históricos escolares, atas, declarações, certificados, relatórios, transferências, diários, fichas individuais e demais documentos escolares; assegurar a regularidade, autenticidade, integridade e arquivamento da documentação escolar, física e digital; alimentar, operar e monitorar sistemas informatizados educacionais, plataformas do MEC, Censo Escolar e demais sistemas institucionais; acompanhar matrícula, rematrícula, frequência, rendimento e movimentação escolar dos estudantes; prestar atendimento ao público interno e externo, orientando pais, alunos,

professores e servidores; assessorar a direção escolar nos procedimentos administrativos, pedagógicos e legais; acompanhar processos administrativos relacionados à unidade escolar; auxiliar na elaboração do calendário escolar, relatórios estatísticos e prestação de informações aos órgãos de controle; controlar documentação funcional dos servidores lotados na unidade escolar; garantir o cumprimento das normas educacionais, regimentais e da legislação vigente; participar de reuniões, capacitações e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;zelar pelo sigilo das informações escolares e pela guarda do patrimônio público; executar outras atividades administrativas correlatas compatíveis com a função.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO

O Cargo de **Professor Fundamental I - 1º ao 5º Ano** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia Devidamente Reconhecido Pelo MEC** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Exercer atividades de docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades da educação básica da rede pública municipal; planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos e instrumentos de avaliação; promover o desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivo, social, afetivo e cultural; acompanhar frequência, desempenho e evolução da aprendizagem; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; desenvolver metodologias inclusivas e estratégias de recuperação da aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades institucionais; estimular práticas de cidadania, ética e convivência social; manter atualizados registros escolares e sistemas educacionais; colaborar com a gestão democrática da escola; promover inclusão e atendimento educacional adequado aos alunos com deficiência ou necessidades específicas; interagir com famílias e comunidade escolar; exercer funções de coordenação, orientação e assessoramento pedagógico quando designado; cumprir a legislação educacional vigente, especialmente a LDB e normas do Sistema Municipal de Ensino; executar atividades correlatas previstas na legislação municipal do magistério.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

O Cargo de **Professor Fundamental II - Ciências** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química Devidamente Reconhecido Pelo MEC** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Exercer atividades de docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades da educação básica da rede pública municipal; planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos e instrumentos de avaliação; promover o desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivo, social, afetivo e cultural; acompanhar frequência, desempenho e evolução da aprendizagem; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; desenvolver metodologias inclusivas e estratégias de recuperação da aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades institucionais; estimular práticas de cidadania, ética e convivência social; manter atualizados registros escolares e sistemas educacionais; colaborar com a gestão democrática da escola; promover inclusão e atendimento educacional adequado aos alunos com deficiência ou necessidades específicas; interagir com famílias e comunidade escolar; exercer funções de coordenação, orientação e assessoramento pedagógico quando designado; cumprir a

legislação educacional vigente, especialmente a LDB e normas do Sistema Municipal de Ensino; executar atividades correlatas previstas na legislação municipal do magistério.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

O Cargo de **Professor Fundamental II - Educação Física** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física, Devidamente Reconhecido Pelo MEC** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Planejar, organizar, ministrar e avaliar aulas de Educação Física na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação educacional vigente, a proposta pedagógica da unidade escolar, o currículo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação; elaborar e executar planos de aula, projetos e sequências didáticas que contemplem práticas corporais, jogos, brincadeiras, esportes, ginásticas, danças, lutas e atividades rítmicas e expressivas adequadas às etapas de ensino e às características dos estudantes; promover o desenvolvimento das capacidades motoras, da consciência corporal, da cooperação, do respeito, da inclusão, da autonomia e de hábitos saudáveis; adaptar atividades, materiais, estratégias e formas de participação para assegurar a inclusão e a participação segura de estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas; orientar os estudantes quanto às regras, técnicas básicas, respeito mútuo, ética esportiva, prevenção de acidentes, hidratação, higiene e utilização segura dos espaços e equipamentos; avaliar continuamente a participação e a aprendizagem dos estudantes, utilizando instrumentos compatíveis com os objetivos pedagógicos e registrando os resultados nos documentos escolares; acompanhar a frequência, o desenvolvimento e as necessidades educacionais dos alunos, comunicando à equipe pedagógica situações que demandem acompanhamento; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica, do planejamento escolar, de reuniões, conselhos de classe, formação continuada e demais atividades institucionais; colaborar com a organização de eventos esportivos, recreativos, jogos escolares, festivais e projetos de promoção da saúde e integração da comunidade escolar, observadas as orientações da direção e da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela conservação, guarda e uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações destinados às aulas e atividades físicas; verificar as condições de segurança dos espaços e materiais antes das atividades e comunicar à gestão escolar riscos, danos ou necessidades de manutenção; manter atualizados os registros pedagógicos e prestar informações sobre o processo de ensino e aprendizagem às famílias e à equipe escolar, conforme as normas da rede municipal; desenvolver práticas pedagógicas que respeitem a diversidade cultural, social, física e individual dos estudantes, vedada qualquer forma de discriminação; executar outras atividades docentes correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com a legislação municipal do magistério.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

O Cargo de **Professor Fundamental II - Geografia** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia Devidamente Reconhecido Pelo MEC** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Exercer atividades de docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades da educação básica da rede pública municipal; planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos e instrumentos de avaliação; promover o desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivo, social, afetivo e cultural; acompanhar frequência, desempenho e evolução da aprendizagem; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;

desenvolver metodologias inclusivas e estratégias de recuperação da aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades institucionais; estimular práticas de cidadania, ética e convivência social; manter atualizados registros escolares e sistemas educacionais; colaborar com a gestão democrática da escola; promover inclusão e atendimento educacional adequado aos alunos com deficiência ou necessidades específicas; interagir com famílias e comunidade escolar; exercer funções de coordenação, orientação e assessoramento pedagógico quando designado; cumprir a legislação educacional vigente, especialmente a LDB e normas do Sistema Municipal de Ensino; executar atividades correlatas previstas na legislação municipal do magistério.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

O Cargo de **Professor Fundamental II - História** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em História Devidamente Reconhecido Pelo MEC** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Exercer atividades de docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades da educação básica da rede pública municipal; planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos e instrumentos de avaliação; promover o desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivo, social, afetivo e cultural; acompanhar frequência, desempenho e evolução da aprendizagem; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; desenvolver metodologias inclusivas e estratégias de recuperação da aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades institucionais; estimular práticas de cidadania, ética e convivência social; manter atualizados registros escolares e sistemas educacionais; colaborar com a gestão democrática da escola; promover inclusão e atendimento educacional adequado aos alunos com deficiência ou necessidades específicas; interagir com famílias e comunidade escolar; exercer funções de coordenação, orientação e assessoramento pedagógico quando designado; cumprir a legislação educacional vigente, especialmente a LDB e normas do Sistema Municipal de Ensino; executar atividades correlatas previstas na legislação municipal do magistério.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - INGLÊS

O Cargo de **Professor Fundamental II - Inglês** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa ou Congêneres Devidamente Reconhecido Pelo MEC** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Exercer atividades de docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades da educação básica da rede pública municipal; planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos e instrumentos de avaliação; promover o desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivo, social, afetivo e cultural; acompanhar frequência, desempenho e evolução da aprendizagem; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; desenvolver metodologias inclusivas e estratégias de recuperação da aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades institucionais; estimular práticas de cidadania, ética e convivência social; manter atualizados registros escolares e sistemas educacionais; colaborar com a gestão democrática da escola; promover inclusão e atendimento educacional adequado aos alunos com deficiência ou necessidades específicas; interagir com famílias e comunidade escolar; exercer funções de coordenação, orientação e assessoramento pedagógico quando designado; cumprir a

legislação educacional vigente, especialmente a LDB e normas do Sistema Municipal de Ensino; executar atividades correlatas previstas na legislação municipal do magistério.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA

O Cargo de **Professor Fundamental II - Português** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras Devidamente Reconhecido Pelo MEC** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Exercer atividades de docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades da educação básica da rede pública municipal; planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos e instrumentos de avaliação; promover o desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivo, social, afetivo e cultural; acompanhar frequência, desempenho e evolução da aprendizagem; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; desenvolver metodologias inclusivas e estratégias de recuperação da aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades institucionais; estimular práticas de cidadania, ética e convivência social; manter atualizados registros escolares e sistemas educacionais; colaborar com a gestão democrática da escola; promover inclusão e atendimento educacional adequado aos alunos com deficiência ou necessidades específicas; interagir com famílias e comunidade escolar; exercer funções de coordenação, orientação e assessoramento pedagógico quando designado; cumprir a legislação educacional vigente, especialmente a LDB e normas do Sistema Municipal de Ensino; executar atividades correlatas previstas na legislação municipal do magistério.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

O Cargo de **Professor Fundamental II - Matemática** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Matemática Devidamente Reconhecido Pelo MEC** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Exercer atividades de docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades da educação básica da rede pública municipal; planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos e instrumentos de avaliação; promover o desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivo, social, afetivo e cultural; acompanhar frequência, desempenho e evolução da aprendizagem; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; desenvolver metodologias inclusivas e estratégias de recuperação da aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades institucionais; estimular práticas de cidadania, ética e convivência social; manter atualizados registros escolares e sistemas educacionais; colaborar com a gestão democrática da escola; promover inclusão e atendimento educacional adequado aos alunos com deficiência ou necessidades específicas; interagir com famílias e comunidade escolar; exercer funções de coordenação, orientação e assessoramento pedagógico quando designado; cumprir a legislação educacional vigente, especialmente a LDB e normas do Sistema Municipal de Ensino; executar atividades correlatas previstas na legislação municipal do magistério.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - ARTES

O Cargo de **Professor Fundamental II - Artes** deverá ser ocupado por pessoas com **Nível de Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Artes Devidamente Reconhecido Pelo MEC** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Exercer atividades de docência na Educação

Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades da educação básica da rede pública municipal; planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos e instrumentos de avaliação; promover o desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivo, social, afetivo e cultural; acompanhar frequência, desempenho e evolução da aprendizagem; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; desenvolver metodologias inclusivas e estratégias de recuperação da aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades institucionais; estimular práticas de cidadania, ética e convivência social; manter atualizados registros escolares e sistemas educacionais; colaborar com a gestão democrática da escola; promover inclusão e atendimento educacional adequado aos alunos com deficiência ou necessidades específicas; interagir com famílias e comunidade escolar; exercer funções de coordenação, orientação e assessoramento pedagógico quando designado; cumprir a legislação educacional vigente, especialmente a LDB e normas do Sistema Municipal de Ensino; executar atividades correlatas previstas na legislação municipal do magistério.

CARGO: PSICÓLOGO

O Cargo de **Psicólogo** deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do **Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; Fazer exames de seleção de crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para complementação com bolsas de estudos, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; Atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; Realizar pesquisas psicopedagógicas; Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; Prestar idade escolar, em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei; Executar outras atribuições afins.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS (comum a todos os cargos de nível fundamental Completo): Ortografia - emprego de letras na grafia de palavras, divisão silábica; efeitos comunicativos dos sinais básicos de pontuação (exclamação, interrogação); conhecimentos básicos de Acentuação; substantivo (nome): Gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural; ideias básicas sobre palavras sinônimas e antônimas; compreensão e interpretação de textos com palavras ou com imagens.

CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todos os cargos de nível fundamental Completo): Aspectos geográficos, históricos, políticos e administrativos do Mundo, Brasil, Ceará e do Município de Orós - CE; Atualidades históricas científicas, sociais, políticas, econômicas, culturais, ambientais e administrativas do Mundo, Brasil, Ceará e do Município de Orós - CE.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS (comum a todos os cargos de nível médio e técnico): Interpretação e Compreensão de Texto; Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Ortografia; Significados das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Denotação e Conotação; Pontuação; Acentuação Gráfica e emprego do sinal indicativo de crase; Flexão do substantivo; Figuras de linguagem, Emprego dos Pronomes; Regência nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo.

CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todos os cargos de nível médio e técnico): Aspectos geográficos, históricos, políticos e administrativos do Mundo, Brasil, Ceará e do Município de Orós - CE; Atualidades históricas científicas, sociais, políticas, econômicas, culturais, ambientais e administrativas do Mundo, Brasil, Ceará e do Município de Orós - CE.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

PORTUGUÊS (comum a todos os cargos de nível superior): Interpretação e Compreensão de Texto; Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Ortografia; Significados das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Denotação e Conotação; Pontuação; Acentuação Gráfica e emprego do sinal indicativo de crase; Flexão do substantivo; Figuras de linguagem, Emprego dos Pronomes; Regência nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Emprego de tempos e modos

dos verbos em português. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos.

CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todos os cargos de nível superior): Aspectos geográficos, históricos, políticos e administrativos do Mundo, Brasil, Ceará; Atualidades históricas científicas, sociais, políticas, econômicas, culturais, ambientais e administrativas do Mundo, Brasil, Ceará.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Técnicas de comunicação e atendimento ao público; noções de ética e cidadania; noções de saúde e segurança do trabalho; relações humanas no trabalho; noções sobre conservação e limpeza de móveis, equipamentos e áreas prediais; noções sobre conservação, acondicionamento e guarda de gêneros alimentícios; noções sobre higienização e limpeza das áreas de preparação dos alimentos,dos utensílios e dos equipamentos utilizados. Noções básicas de alimentação, serviço de copa e cozinha, equipamentos e utensílios; Noções básicas de higiene e limpeza: higiene e cuidados pessoais; limpeza da cozinha; limpeza do ambiente de Trabalho, higiene dos alimentos, higiene e manipulação de alimentos, Destinação do lixo; Processo de produção de refeições: noções básicas de preparo de merenda escolar; boas práticas na estocagem, na conservação e no recebimento dos alimentos; Noções de cocção e congelamento de alimentos; Noções de segurança no trabalho: uso de equipamentos de proteção individual; prevenção de acidentes de trabalho, aspecto de segurança coletiva e individual; Relacionamento interpessoal - comportamento profissional; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Primeiros Socorros. Atividadeses pecíficas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Guarda e conservação de alimentos; Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

CARGO: AUXILIAR DE AUDITORIA INTERNA

Contabilidade Geral: conceitos, princípios e patrimônio; ativo, passivo e patrimônio líquido; escrituração contábil, plano de contas, lançamentos contábeis, livros contábeis e balancete de verificação; Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); análise das demonstrações contábeis; operações com mercadorias, estoques e imobilizado; depreciação e controle patrimonial; despesas com pessoal e folha de pagamento.Auditoria e Controle Interno: conceitos, objetivos e tipos de auditoria; planejamento e procedimentos de auditoria; técnicas de verificação e análise documental; evidências e papéis de trabalho; controles internos; identificação de riscos, falhas e irregularidades; relatórios de auditoria e acompanhamento de recomendações; ética, sigilo e responsabilidade profissional.Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; controle interno, externo e social; fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; orçamento público, receitas e despesas públicas; execução orçamentária e financeira; patrimônio público; prestação de contas e transparência. Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021; princípios, modalidades e fases da

licitação; dispensa e inexigibilidade; contratos administrativos, execução, fiscalização e controle das contratações públicas.Legislação Tributária: Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966); noções de tributos, obrigações tributárias e documentos fiscais.Ética e Integridade: princípios éticos, sigilo, imparcialidade, integridade e responsabilidade no exercício das atividades de auditoria e controle. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Sistema operacional Windows: conceitos básicos, gerenciamento de arquivos e pastas. Microsoft Word 2016: edição e formatação de documentos, tabelas e impressão. Microsoft Excel 2016: planilhas, fórmulas, funções básicas, classificação e filtragem de dados, tabelas e gráficos. Microsoft PowerPoint 2016: criação e formatação de apresentações. Correio eletrônico: envio e recebimento de mensagens e anexação de arquivos. Internet: navegação, sites, URLs e mecanismos de busca. Segurança da informação: antivírus, proteção de dados e políticas de backup.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

Conteúdo específico referente ao cargo de atuação. Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro e alterações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): nº 248, de 27 de agosto de 2007. Lei de Improbidade Administrativa, Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Código Brasileiro de Trânsito: Regras para tráfego de veículos, Sinalização de trânsito, Registro e licenciamento de automóveis, Infrações de trânsito, Punições para desobediência às leis de trânsito. Relação interpessoal no ambiente de trabalho. Ética e Cidadania. Noções de Informática Básica.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

Lei nº 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais. Livro Azul das Guardas Municipais do Brasil. Direitos Humanos e Relações Humanas no Trabalho. Lei Seca. Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas). Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Federal Nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade). Lei Federal nº 10.826/2003 (Registro,posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas). Noções de direto constitucional: Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito a vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania; direitos políticos; garantias constitucionais e individuais; garantias de direitos políticos; Organização político-administrativo do Estado. Estado brasileiro, união, estados, distrito federal, municípios e territórios; administração pública;disposição gerias, servidores públicos; poder executivo, forma e sistema de governo, chefia de estado e chefia de governo; ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idosos, índio. Noções de direito administrativo: Noções de organização administrativa. Centralização,descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresa pública e sociedade de economia mista; ato administrativo; conceitos, requisitos, atributos, classificação e espécies; agentes públicos; legislação pertinente; disposição constituições aplicáveis; disposição doutrinarias;conceitos; espécies; cargo emprego e função pública; poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; uso e abuso de poder; licitação e princípios.

CARGO: ELETRICISTA

Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos: manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de defeito, concertos, troca de componentes. Motores elétricos, transformadores e bobinas em geral. Conhecimentos de baixa,média e alta tensão. Leitura e interpretação de desenhos elétricos. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

CARGO: ENGENHEIRO DE PESCA

Cultivo e exploração sustentável de recursos pesqueiros, fluviais e lacustres e sua industrialização. Aquicultura. Pesquisa e produção de alevinos. Piscigranjas. Processamento de pescado. Monitoramento da pesca em reservatórios, lagoas e rios. Reprodução de espécies nativas da ictiofauna. Manejo e gestão dos estoques pesqueiros. Manejo da ictiofauna. Repovoamento de reservatórios, rios e lagoas com espécies nativas. Ordenamento dos recursos pesqueiros. Estatística pesqueira. Principais doenças veiculadas por pescados: tipos, causas, consequências e prevenção da transmissão. Normas de inspeção de produtos e subprodutos de origem pesqueira: procedimentos e tecnologia adequados a processamento, industrialização, conservação e estocagem. Boas práticas, análise de risco e pontos críticos de controle na industrialização de produtos pesqueiros. Água na indústria pesqueira: origem, qualidade e destino da água servida. Acondicionamento e destino do lixo na indústria de alimentos de origem pesqueira. Tecnologia básica, controle e avaliação higiênico-sanitária nos estabelecimentos de processamento e estocagem de produtos e subprodutos de origem pesqueira e de seus derivados: matéria prima, manipuladores, utensílios, equipamentos e ambiente. Política de fomento à pesca e à aquicultura. Noções acerca da legislação federal sobre pesca e alimentos de origem pesqueira.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Responsabilidade tributária; Lei 14.133/2021; Contribuição de Melhoria, Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Noções básicas de atendimento ao público.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Anatomia, Fisiologia e Patologia dos animais domésticos e não domésticos (pequenos, médios e grandes).Produção de alimentos de origem animal. Sanidade animal: enfermidades que acontecem nos animais;procedimentos de diagnósticos, prevenção e controle. Inspeção sanitária dos produtos de origem animal como fator de qualidade. Boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Higiene e tecnologia dos produtos de origem animal e seus requisitos regulamentares. Água de abastecimento e sua significação higiênica nos produtos de origem animal. Legislação Federal e procedimentos de inspeção e controle.Enfermidades do homem transmitidas através dos alimentos de origem animal. Padrão de identidade e Qualidade dos produtos de origem animal. Desenvolvimento de programas de saúde animal. Legislação de defesa sanitária animal. Conhecimentos básicos de epidemiologia. Análise de risco. Bioestatística. Principais programas de erradicação de doenças em execução no país. Doenças nas listas A e B do Escritório Internacional de Epizootias(OIE). Clínica médica. Enfermidades transmissíveis. Métodos de amostragem e análise de produtos de origem animal. Legislação Federal sobre reprodução animal. Controle de produtos veterinários. Conhecimentos sobre organismos e Fóruns Internacionais (OIE, OMC, FAO, ETC.). Noções básicas sobre normas e procedimentos operacionais em vigilância agropecuária nacional. Saúde Pública e principais zoonoses. Normas e procedimentos do responsável técnico.

CARGO: PEDREIRO

Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Fundações. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas,equipamentos utilizados. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados, técnicas de execução. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas.

Pinturaerepintura. Instalações hidrossanitárias. Uso de prumo, nível e esquadro. Noções sobre segurança no trabalho.

CARGO: PINTOR

Preparação de superfícies para pintura. Pintura em alvenaria, madeira e metal. Tipos de tintas, solventes e vernizes. Técnicas de pintura e acabamento. Ferramentas, materiais e equipamentos utilizados em pintura. Mistura e aplicação de tintas. Noções de impermeabilização. Reparos e conservação de superfícies pintadas. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. Segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual – EPI. Prevenção de acidentes. Armazenamento e conservação de materiais de pintura.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

A escrituração escolar: conceito, objetivos, requisitos indispensáveis, tipos de livros de escrituração. Arquivo da escola: importância, objetivos, características; tipos de arquivos e sua utilidade; organização e duração dos arquivos. Atendimento aos sujeitos da escola e ao público em geral; técnicas de atendimento. Redação oficial. Registro, acompanhamento e avaliação dos resultados do sistema de ensino. Noções básicas de Informática. Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Diretrizes Curriculares Nacionais: Parecer 04 CNE/SEB/98 e Resoluções 02 CNE/SEB/98 e 01 CNE/SEB/06. Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 10.639/03 – Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Lei Federal nº 11.114, de 16/05/05 – Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. 6. Lei Federal 11.274, de 06/05/06 – Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Lei Federal nº 12.976, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. Resolução nº 4/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 7/10 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Parecer nº 11/2010 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/15. Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/14. 14. Base Nacional Comum Curricular/2018.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO

Ética no trabalho docente. Função social da escola. Organização da Educação Básica (LDB9394/96). Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Pensamento de Vygotsky. Alfabetização e Letramento. Acriança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educaçãoinclusiva. A BNCC no Ensino Fundamental Anos Iniciais. Diretrizes para o Ensino de Língua Portuguesa e Matemática segundo a BNCC. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. Competências e Habilidades: Conceito e significado. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

Origem da Vida (Abiogênese, Biogênese, Hipótese Autotrófica e Heterotrófica); Citologia (Química celular, Membranas celulares, Citoplasma - estrutura e funções das organelas; Núcleo- ácidos nucleicos, divisão celular); Embriologia (gametogênese, fecundação, desenvolvimento embrionário e anexo embrionário); Genética (Conceitos fundamentais, Noções de probabilidade, leis de Mendel,Herança dos grupos sanguíneos, Determinação genética do sexo e heranças relacionadas ao sexo na espécie humana); Evolução (Evidências da evolução, teorias evolutivas e Especiação); Ecologia(Conceitos fundamentais, Cadeias e teias alimentares, Relações entre os seres vivos, Poluição); Seres Vivos (Sistemas de classificação, Vírus, O estudo dos Reinos: Monera, Protista, Fungi, Plantae-Histologia, morfologia e fisiologia vegetal, Animália - Filos Animais, Histologia animal, Anatomia e fisiologia comparada dos vertebrados). Noções de Química: Importância da química em nossa vida;Propriedades da matéria; Estados físicos e mudanças de estado físico da matéria; Elementos químicos: Nomenclatura dos elementos químicos principais; Substâncias puras simples e compostas.Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria-constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas - balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termo química: Calor e temperatura: conceito e diferenciação; Transmissão de calor: condução,convecção e radiação; Produção de energia pela queima de combustíveis fósseis e álcool. Impactos sobre o meio ambiente. Noções de Física: óptica: Propagação, refração e reflexão da luz; Cor de um objeto; Olho humano: alterações que levam à miopia e hipermetropia; Lentes: aplicação. Relação trabalho energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade: A formação de raios e relâmpagos na atmosfera; Circuito elétrico simples. Corrente elétrica; Cuidados com a eletricidade; O movimento e suas causas: Influência do referencial na velocidade e trajetória; Movimentos sem aceleração e com aceleração constante: interpretação de gráficos. Relação entre força, massa e aceleração. Forças de ação e reação. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Física; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola e o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. A Educação Física enquanto linguagem. Objetivos gerais e específicos da Educação Física para Educação Infantil. Tendências e abordagens pedagógicas críticas da Educação Física Escolar; Formação do Profissional da Educação Física: Compromisso, Habilidades e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); A aprendizagem motora. O movimento e o desenvolvimento infantil e do adolescente. A cultura corporal de movimento Fundamentos de Fisiologia do Exercício. O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo - Esporte - Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Educação Física na Escola: entraves e desentraves. Aspectos didáticos e metodológicos da Educação Física. A Educação Física para alunos com necessidades educacionais: inclusão e aspectos metodológicos. Avaliação em Educação Física.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

A Geografia como ciência; A história do pensamento geográfico; Os conceitos geográficos: espaço geográfico, paisagem, lugar, região, território e redes; Os princípios da Geografia; Abordagens teóricas e metodológicas no ensino da Geografia; Cartografia: meios de orientação, fuso shorários,mapas, escalas; Relação sociedade natureza: do meio natural ao meio técnico-científico informacional; O espaço urbano industrial e a dinâmica sócio espacial mundial; A apropriação da natureza pelas sociedades contemporâneas e as implicações na produção do espaço geográfico;

Aglobalização e a Nova Ordem do espaço geopolítico mundial; Os blocos internacionais de poder e as áreas de influência; Regionalização do espaço mundial; O espaço brasileiro: organização e reorganização histórica do território nacional; Aspectos naturais do território brasileiro: aproveitamento econômico e impactos ambientais; A dinâmica demográfica brasileira; O espaço agrário brasileiro e as lutas pela posse da terra; Industrialização, urbanização e a organização do espaço brasileiro; Energia e transporte; Política ambiental do Brasil; Regionalização e planejamento regional do Brasil segundo o IBGE e os complexos regionais do país; Integração e (re)organização dos espaços regionais; Geografia do Ceará: formação e ocupação do espaço, divisão política do Ceará, espaço cearense no contexto econômico e cultural – ecoturismo e os impactos socioambientais na sociedade cearense.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

Ensino de História: saber histórico escolar. História da América. Seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. A BNCC e o Componente Curricular de História. Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. Mundo Medieval. Expansão Europeia do século XV. Formação do Mundo Contemporâneo. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - INGLÊS

Texts Comprehension; Personal Pronouns; Possessive Adjectives and Pronouns; TO BE (present tense/past tense); Articles; Plural of Nouns; Present Continuous Tense / Past Continuous Tense; Simple Past Tense; Simple Present Tense; Simple Future Tense; Prepositions; Reflexive Pronouns; Comparatives and Superlatives; Genitive Case; Present Perfect Tense/Past Perfect Tense; Anomalous Verbs; Question Tags; Conditional Sentences; Relative Pronouns; Reported Speech; Passive Voice; Indefinite Pronouns; Countable and Uncountable Nouns

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais; Modos de organização textual: descrição, narração e dissertação/argumentação; Coesão e coerência textual; Intertextualidade; Níveis e funções da linguagem; Emprego da língua culta; Uso e adequação da língua à situação de comunicação; Prosódia e semântica: denotação, conotação e ambiguidade; Polissemia; Homonímia; Sinonímia; Antonímia; Paronímia; Ortografia e pontuação; Formação de palavras: prefixos e sufixos; Flexões nominal e verbal; Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação; Termos da oração e suas funções morfossintáticas; Relações sintático-semânticas entre as orações; Sintaxe da oração e do período; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

Cálculo de área e volume de objetos geométricos; Situações-problemas envolvendo relações métricas e trigonométricas nos triângulos; Trigonometria na circunferência: arcos e ângulos, relações trigonométricas na circunferência, identidades trigonométricas fundamentais e suas aplicações; Conjuntos numéricos: representações, relações, propriedades e operações; Sistemas de numeração: conversão e operações nos diversos sistemas; Relações e funções: definições, representações gráficas; funções do 1º e do 2º graus; Situações-problemas envolvendo equações e

inequações do 1º e do 2º graus; Análise Combinatória: Princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações, situações-problemas envolvendo agrupamentos simples e com repetição; Probabilidade: Definição, operações, propriedades, espaço amostral, eventos, probabilidade condicional, independência de eventos, experimentos aleatórios e Teorema de Bayes; Produtos Notáveis; Logaritmos; Polinômios: operações algébricas, propriedades, raízes, fatoração e equações polinomiais; Progressão Aritmética e Progressão Geométrica; Matrizes: Definição, tipos de matrizes, operações, matriz inversa, matriz transposta e relações entre Matrizes e Sistema lineares de equações; Determinantes: Definição, operações, propriedades e métodos de cálculo; Sistemas lineares de equações: Métodos diretos de resolução e representação geométrica da solução; O uso de matemática comercial e financeira em problemas vivenciados no ensino fundamental: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples e compostos.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - ARTES

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE-LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico.

CARGO: PSICÓLOGO

A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional de saúde. Saúde Mental: conceito de normalidade, produção de sintomas; Características dos estágios do desenvolvimento infantil; Resoluções CFP nº 001/99, 018/02, 007/03, 010/05 e 001/99. Lei federal 10.216/2001. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Psicopatologia: aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses, psicoses e perversões. Ações psicoterápicas de grupo; Grupos operacionais. Níveis de assistência e sua integração. Terapia Familiar e Sistêmica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Código de Ética.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu_____, inscrito no CPF sob nº _____ , RG nº _____, inscrito no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Orós - CE para o cargo de _____, nº de inscrição _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, para fins de isenção da taxa de inscrição, sob as penalidades da lei, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor cobrado na seleção supracitada.

A referida condição de hipossuficiência econômica justificasse em razão de:
() não possuir trabalho remunerado;
() não possuir renda;
() possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos;
() Outros (descrever) _____

Declaro estar ciente de que a Universidade Patativa do Assaré consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.
Como candidato(a), assumo integral responsabilidade pelos dados declarados, estando ciente de que poderei responder, a qualquer momento, pela prática de crime contra a fé pública, na forma do Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso sejam constatadas informações falsas ou divergentes, configurando hipótese de falsidade ideológica. Compreendo que, além das implicações penais cabíveis, a constatação de qualquer irregularidade acarretará, de imediato, a sanção administrativa de eliminação do certame, sem prejuízo das demais medidas legais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Local, _____/ _____ / _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO(S) OU EMPREGO(S) PÚBLICO

.....(nome do(a) servidor(a))....., portador(a) do RG:

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
() não exerço () exerço
() outro cargo () emprego () função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: Fone:
Endereço:
Bairro: Cidade:
Cargo/emprego/função:Regime Jurídico:

2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das __ às __ horas
3ª feira das __ às __horas
4ª feira das __ às __horas
5ª feira das __ às __horas
6ª feira das __ às __horas
Sábado das __ às __horas
Domingo das __ às __horas
Total da carga horária semanal: _____
Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente ____ km e que utilizarei _____ como meio de transporte, gastando no percurso ____ horas e ____ minutos.

....., de de

.....
assinatura do servidor (a)

Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.